



**EDITAL Nº 010 /2022**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Público Simplificado visando o preenchimento temporário de vagas e cadastro reserva para o cargo de **Farmacêutico**, por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 2011/2012, Lei 2.185 de 2016, nos seguintes termos:

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 306, de 19/07/2022.

1.2 O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

1.4 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5 As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012 e da Lei Municipal nº 2.185/2016, que trata das atribuições do cargo.

1.6 São partes integrantes deste Edital:

1.6.1 ANEXO I – Formulário de Inscrição

1.6.2 ANEXO II – Calendário de atividades

**II – DAS VAGAS**

**Número de vagas:** 01 (uma)

**III – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO**

**3.1 Cargo:** Farmacêutico



**3.2 Remuneração:** R\$ 3.949,46 (Três mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos)

**3.3 Carga horária:** 40 horas semanais.

**3.4 Qualificação:** Ensino Superior Completo. Ter diploma de Curso superior de Farmácia expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação. Possuir Registro no Conselho Regional de Farmácia. Não possuir vínculo empregatício com empresa do município sujeita a fiscalização sanitária conforme a Resolução RDC nº 560, de 30 de agosto de 2021.

**3.5 Descrição Sintética:** Trabalho técnico caracterizado pela realização de atividades relacionadas à identificação, manipulação, fiscalização e orientação acerca do uso de medicamentos.

**3.6 Local de Trabalho:** Vigilância em Saúde

#### IV – DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

**4.1** Realizar trabalhos de manipulação de medicamentos, aviando fórmulas oficiais e magistrais;

**4.2** Proceder à análise de matéria-prima e produtos elaborados para controle de sua qualidade;

**4.3** Atender portadores de receitas médicas, orientando-os quanto ao uso de medicamentos;

**4.4** Controlar receituário e consumo de drogas atendendo a exigência legal;

**4.5** Manter atualizado o estoque de medicamentos; - Inspeccionar estabelecimentos industriais e comerciais de drogas e produtos farmacêuticos e proceder à fiscalização do exercício profissional;

**4.6** Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;

**4.7** Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;

**4.9** Executar tarefas afins.

**4.10** Fiscalizar estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde como: fisioterapia, pilates, condicionamento físico, acupuntura, farmácias, drogarias, laboratórios, postos de coleta, estéticas invasivas, estúdios de tatuagem e piercing, micropigmentação, transportadoras, atacado e distribuidora de material de manutenção sanitária e limpeza, controle de pragas audiometria, dentre outros;

**4.11** Emitir licença sanitária para os estabelecimentos fiscalizados conforme legislação sanitária vigente;

**4.12** Efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente;

**4.13** Efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado;

**4.14** Expedir autos de infração e termos de imposição de penalidade, com base na legislação sanitária vigente;



**4.15** Cumprir e fazer cumprir as legislações sanitárias federal, estaduais e municipais em vigor;

**4.16** Efetuar fiscalização com o objetivo de exercer o poder de polícia nas atividades de interesse da saúde coletiva e referentes a relação de consumo, bem como seu efetivo controle por meio de vistorias de rotina ou programadas;

**4.17** Executar outras atividades inerentes à área fiscal, a critério da Coordenação;

#### **V- DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:**

**5.1** Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;

**5.2** Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;

**5.3** Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

**5.4** Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;

**5.5** Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

**5.6** Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;

**5.7** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

**5.8** Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;

**5.9** Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;

**5.10** Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.

**5.11** Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da efetiva inscrição neste processo seletivo ou (um) ano de pedido de rescisão.

**5.12** Nos termos da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

#### **VI – DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por via eletrônica (e-mail), utilizando o formulário constante do ANEXO I deste edital, juntamente com os documentos para pontuação de títulos e experiência, a saber:

**6.1.1** Período de Inscrição: **15/08 a 19/08/2022**



**6.1.2** Documentos a serem encaminhados:

**6.1.2.1** Diploma;

**6.1.2.2** Todos os comprovantes de experiência a serem pontuados, conforme item 8.6 deste edital;

**6.1.3** Endereço de e-mail para envio da inscrição: **selecaosaudepmjm@yahoo.com**

**6.2** A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

**6.3** Será permitida apenas uma inscrição por candidato;

**6.4** O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;

**6.5** Ao preencher a ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;

**6.6** Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;

**6.7** As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

**6.8** A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

**6.9** A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.

## **VII – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**7.1** Recebida a inscrição, o e-mail será respondido com a confirmação.

## **VIII- DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

**8.1** Os títulos referentes a tempo de experiência deverão ser comprovados, exclusivamente através de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho) e/ou declarações ou certidões de tempo de serviço, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.



**8.2** Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

**8.3** Não serão aceitos como títulos, declarações de pessoas físicas ou contratos particulares de trabalho, sem a cópia da carteira, nos termos deste edital.

**8.4** Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

**8.5** Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados.

**8.6** A atribuição de pontos se dará da seguinte forma:

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM FARMÁCIA</b>	
Até 06 meses	02 pontos
Acima de 06 meses e um dia a 24 meses	03 pontos
Acima de 24 meses e um dia	05 pontos

## **IX – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

**9.1** Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.

**9.2** A Secretaria Municipal de Saúde fará a seleção dos candidatos através de Comissão especialmente nomeada na Portaria nº 306/2022.

**9.3** O critério para ordem de classificação será obtido na avaliação de tempo de experiência comprovada, obedecida ordem decrescente de pontuação.

**9.4** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência, para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que tiver a maior idade.

**9.5** Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**9.6** A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

**9.7** A classificação dos candidatos será afixada nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde, além do site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no dia **24/08/2022**.



## **X – DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL**

**10.1** Os recursos em face da classificação mencionada no item 9.7 deste edital deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da lista de classificados, ou seja, entre os dias **25/08 e 26/08/2022** e deverão ser devidamente fundamentados e identificados para que sejam aceitos para julgamento.

**10.2** Os recursos de que trata o item 10.1 deste edital deverão ser enviados para o mesmo endereço eletrônico (e-mail) utilizado para a inscrição, dentro do prazo previsto no item 10.1 deste instrumento convocatório.

**10.3** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e afixado nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde, além do site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no dia **31/08/2022**.

**10.4** O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, **caso aprovado**, deverá apresentar, **NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO**, cópia dos documentos relacionados no item 6.1.2 deste instrumento convocatório e, ainda:

**10.4.1** Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho. A data para realização deste exame será agendada individualmente com o candidato aprovado; Os candidatos convocados, quando da realização do exame admissional, deverão levar os exames VDRL; Glicemia; Hemograma Completo, Exame Urina Rotina (realizados em qualquer laboratório, nos últimos 04 meses);

**10.4.2** Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

**10.4.3** Cópia do título de eleitor, com comprovante de votação nas últimas eleições;

**10.4.4** Certificado de alistamento militar;

**10.4.5** Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais;

**10.4.6** Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – Coren-MG;

**10.4.7** Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;

**10.4.8** Declaração de disponibilidade de oito horas diárias de trabalho para serviços internos e externos (visita domiciliar).

**10.4.9** Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);

**10.4.10** Cópia do Comprovante de endereço residencial, emitido nos últimos 90 dias.

**10.4.11** Cópia autenticada da Certidão negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão.



**10.5** O não cumprimento do previsto no item 10.4 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

## **XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**11.2** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

**11.3** A aprovação no Processo Seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.

**11.4.** Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.

**11.5** Não serão contratados os candidatos que tiverem sido demitidos por justa causa do serviço público.

**11.6** Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.

**11.7** O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

**11.8** A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11, da Lei nº 2011/2012.

**11.9** O candidato que desistir da vaga após a contratação ficará impedido de participar de nova contratação, conforme Lei nº 2011/2012 e suas alterações.

**11.10.** O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

**11.11** Os casos omissos neste edital serão encaminhados à Comissão especialmente nomeada para o Processo Seletivo para apreciação e decisão.

**João Monlevade, 03 de agosto de 2022.**

**Raquel de Souza Paiva Drumond**

Secretária Municipal de Saúde

**Laércio José Ribeiro**

Prefeito Municipal



**JOÃO MONLEVADÉ**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME DO (A) CANDIDATO (A)			
DATA DE NASCIMENTO	RG Nº	CPF Nº	Coren-MG Nº
TELEFONE (S) PARA CONTATO		E-MAIL:	
ENDEREÇO:			
Documentos que estão sendo juntados, para títulos (marcar um "x" nos títulos anexados e informar a quantidade de documentos juntados para cada item). ( ) Experiência; _____ folhas.			

**DECLARAÇÃO**

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

\* Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.





**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**ANEXO II**

**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição e envio dos documentos	15/08 a 19/08/2022	E-mail: <a href="mailto:selecaosaudepmjm@yahoo.com">selecaosaudepmjm@yahoo.com</a>
Divulgação do resultado preliminar da avaliação - Classificação dos candidatos	24/08/2022	site da Prefeitura de João Monlevade <a href="http://pmjm.mg.gov.br/">http://pmjm.mg.gov.br/</a>
Recurso contra resultado da avaliação	25 e 26/08/2022	E-mail: <a href="mailto:selecaosaudepmjm@yahoo.com">selecaosaudepmjm@yahoo.com</a>
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	31/08/2022	site da Prefeitura de João Monlevade <a href="http://pmjm.mg.gov.br/">http://pmjm.mg.gov.br/</a>